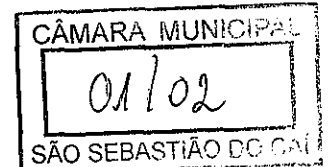


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 022/2018

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALTERAR CARGA
HORÁRIA DO CARGO DE
ENFERMEIRO E A REMUNERÁ-LOS
PROPORCIONALMENTE PELAS
HORAS TRABALHADAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Objetivando adequar as atividades da Secretaria Municipal da Saúde e da Família, com os programas do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, fica autorizado o Executivo Municipal, a seu critério, ampliar a carga horária do cargo de Enfermeiro, constante na Lei Municipal n.º 2.600, de 10 de dezembro de 2004, de 37,5 para até 40 horas semanais, majorando a retribuição pecuniária mensal de forma proporcional às horas trabalhadas.

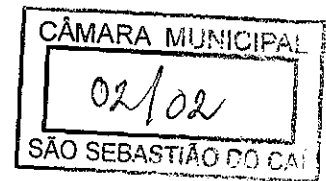
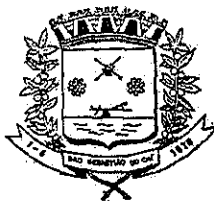
Parágrafo único: O aumento de carga horária a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser aceito, por escrito, pelo servidor.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

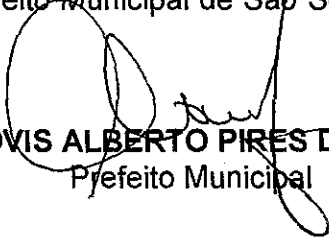
Através do presente Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para ampliar a carga horária do cargo de Enfermeiro do Município de 37,5 para até 40 horas semanais, majorando a retribuição pecuniária mensal de forma proporcional às horas trabalhadas.

Importa dizer que tal alteração se faz necessária considerando que toda equipe que trabalha no Programa Estratégia de Saúde da Família, deve executar jornada de trabalho de no mínimo 40h semanais, inclusive os Enfermeiros.

Igualmente, segundo determinação do Conselho de Enfermagem – COREN - os Técnicos em Enfermagem devem trabalhar com a supervisão de um Enfermeiro durante todo o horário de trabalho, ou seja, às 40h semanais, conforme dispõe na legislação municipal vigente.

Em assim sendo, visando adequar a carga horária do cargo de Enfermeiro, o Executivo Municipal solicita a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de abril de 2018.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei que ora segue para esta Câmara Municipal de Vereadores possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos.

O Município de São Sebastião do Caí atende aos limites constitucionais previstos para as despesas com pessoal sendo o parecer contábil favorável à majoração pretendida neste Projeto de Lei.

São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de abril de 2018.


CAMILA BOHN FLORES
Secretária da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos